

Ao
 Senado Federal do Brasil
 Praça dos Três Poderes – Gabinete do Presidente
 Brasília – DF
 CEP 70.165-900

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

OF: N° 001/2021.

Atenção: Exmo. Senhor Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal do Brasil

Referência: PL nº 4.199/2020 (BR do Mar)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ARMADORES DE CABOTAGEM (ABAC), inscrita no CNPJ sob o nº. 30.028.880/0001-75, com endereço na Rua São Jose 40, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.010-020, neste ato, representado pelo seu Diretor-Executivo Luís Fernando Resano e **LOGÍSTICA BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DOS PORTOS, DE TRANSPORTES E DA LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.688.420/0001-45, com endereço na Av. Rio Branco, 18 – 7º andar/parte – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.090-000, neste ato, representado pelo seu Diretor-Presidente André de Seixas Ponce Alves, respectivamente provedores e usuários da cabotagem vêm, conjuntamente, expor a V.Exas. suas preocupações acerca do requerimento de urgência formulado para que o PL nº. 4.199/2020, que trata do BR do Mar, seja votado de pronto pelo Plenário dessa Casa, em detrimento dos necessários e valorosos trabalhos que deverão ser realizados ainda pelas Comissões Temáticas desse Senado Federal.

01. O PL nº. 4.199/2020, que trata do BR do Mar, de iniciativa do Poder Executivo, tramitou perante a Câmara dos Deputados em regime de urgência constitucional e, por isso, foi suprimido debate, o trabalho e as importantes ações das suas comissões temáticas.

02. Tal fato, propiciou a aprovação de um texto legal que, infelizmente, não se coaduna com os objetivos e diretrizes daquele programa, que podem ser resumidos no estímulo ao desenvolvimento da cabotagem. Ao contrário, restou uma norma que, se posta em prática, causará nefastos efeitos ao setor e toda a cadeia produtiva inerente.

03. Cuidando de sensíveis modificações à Lei nº. 9.432/97, cujo trâmite legislativo foi de aproximadamente 10 anos, é preciso garantir o máximo de discussões e análises por parte do Legislador, sob pena de aprovação de um texto que, ao final, seja prejudicial ao País.

04. Com efeito, a Lei 9.432/97 é resultado de um primoroso trabalho do Congresso Nacional e instrumento que bem equilibra o transportador marítimo, o usuário e, também, a indústria naval brasileira. Qualquer modificação ao seu texto deve ser cuidadosamente avaliada

e provida de profundos estudos técnicos que possam embasá-la e que, no caso do BR do Mar, são inexistentes.

05. Não foi por outro motivo que o texto aprovado na Câmara e, agora, sob análise do Senado Federal, sofreu substanciais alterações quando da recente apreciação pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

06. De acordo com o competente despacho da Mesa Diretora, foi estipulado trâmite pelo qual ainda devem apreciar o projeto de lei a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Contudo, por motivos que fogem ao nosso entendimento, o Poder Executivo vem tentando atribuir novamente o regime de urgência, a fim de suprimir o trabalho dessas comissões, o que, certamente, vai na contramão dos anseios daqueles que vivem a cabotagem brasileira, setor que cresce a dois dígitos ano a ano, a despeito das crises e momentos econômicos.

PEDIDO

07. Dessa forma, os transportadores da navegação de cabotagem e os usuários desse serviço vêm, respeitosamente, perante V.Exa., requerer que seja indeferido o requerimento de urgência ora formulado, garantindo-se, por conseguinte, o necessário e valoroso trabalho das comissões temáticas do Senado Federal sobre o BR do Mar.

08. Sendo o que se tem para o momento, mantemo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

Termos que P. Deferimento

Respeitosamente,




Luís Fernando Resano
 ABAC
 Diretor-Executivo
 Tel.: (21) 3231-9065 – (21) 98265-1155
 E-mail: resano@abac-br.org.br
 Website: www.abac-br.org.br/

André de Seixas Ponce Alves
 LOGÍSTICA BRASIL
 Diretor-Presidente
 Tel.: (21) 3435-0231 – (21) 99930-2089
 E-mail: presidencia@logisticabrasil.org
 Website: www.logisticabrasil.org.br

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 08:37
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Urgente - PL nº 4.199/2020 (BR do Mar) - Ofício conjunto Abac - Logística Brasil
Anexos: oficio-conjunto-abac-logisticabrasil.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: terça-feira, 5 de outubro de 2021 12:39
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Urgente - PL nº 4.199/2020 (BR do Mar) - Ofício conjunto Abac - Logística Brasil

De: LOGÍSTICA BRASIL - PRESIDÊNCIA [<mailto:presidencia@logisticabrasil.org>]
Enviada em: terça-feira, 5 de outubro de 2021 12:31
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Cc: 'Luís Resano' <resano@abac-br.org.br>; 'Zenaide Martins' <zenaide@abac-br.org.br>; 'LOGÍSTICA BRASIL I Abrahão J. Salomão' <ajs@logisticabrasil.org>
Assunto: Urgente - PL nº 4.199/2020 (BR do Mar) - Ofício conjunto Abac - Logística Brasil

Exmo. Senhor Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal do Brasil,

Tendo em vista a tramitação do PL nº. 4.199/2020 (Programa de Estímulo à Cabotagem “BR do Mar”) perante esse Egrégio Senado Federal, **e a necessidade de maior debate, elaboração de estudos e maior reflexão sobre a matéria**, enviamos o anexo ofício formulado conjuntamente, tanto pelos armadores de cabotagem como, também, por nós, usuários do transporte, requerendo que **não seja deferida o pedido de urgência formulado, de modo que seja respeitado o necessário trâmite perante as Comissões Temáticas dessa Casa.**

Em cópia está o representante da Associação Brasileira dos armadores de cabotagem (ABAC), Senhor Luís Fernando Resano, que assina o ofício conosco.

Certos da compreensão, agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,
 André de Seixas
 Diretor-Presidente
LOGÍSTICA BRASIL - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos de Transportes e da Logística

Tel: (21) 3435-0231 – 99930-2089
 Conheça nossa Associação navegando pelo site: <http://logisticabrasil.org/>



**Associação Brasileira dos Usuários dos Portos,
 de Transportes e da Logística**



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 76/2021 - ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103932/2021-18;
2. PL nº 2510, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104704/2021-65;
3. PL nº 4199, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104155/2021-29;
4. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104305/2021-02;
5. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104301/2021-16;
6. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103702/2021-59;
7. PLS nº 182, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.103172/2021-49;
8. PLP nº 5, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103480/2021-74;
9. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101403/2021-80;
10. SUG nº 5, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103514/2021-21;
11. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.102990/2021-24;
12. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.102982/2021-88;
13. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.101724/2021-84;
14. PLS nº 261, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.103415/2021-49;
15. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.100812/2021-69;
16. PL nº 1605, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.101410/2021-81;
17. PLN nº 3, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.099896/2021-81;
18. PL nº 1985, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099902/2021-08;
19. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101722/2021-95;
20. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.098945/2021-68;
21. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.100400/2021-29;
22. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098042/2021-87;



23. PLP nº 235, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.123216/2021-57;
24. PEC nº 110, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.123227/2021-37;
25. PEC nº 275, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.122358/2021-05.

Secretaria-Geral da Mesa, 02 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

